

Página principal>Os seus direitos>Vítimas de crimes>Indemnizações>Caso o meu pedido (proveniente de outro país UE) deva ser analisado neste país  
Caso o meu pedido (proveniente de outro país UE) deva ser analisado neste país

Chipre

**Qual a autoridade competente para decidir sobre os pedidos de indemnização nos casos transnacionais?**

Não existem informações disponíveis.

**Posso enviar o meu pedido diretamente à autoridade que toma a decisão neste país, mesmo em casos transnacionais (sem ter de passar pela autoridade de assistência no meu país de origem)?**

Pode apresentar o seu pedido diretamente à autoridade responsável pela decisão neste país, mesmo no caso de processos transfronteiras.

**Em que língua(s) as autoridades responsáveis pela indemnização aceitam:**

— os pedidos?

Em grego e inglês.

— os documentos comprovativos?

Em grego e inglês.

**Se a autoridade responsável pela indemnização tiver de traduzir o pedido ou os documentos comprovativos enviados por outro país da UE quem suportará os custos**

Não aplicável.

**Tenho de pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo neste país pela tramitação do pedido (proveniente de outro país da UE)? Em caso afirmativo, como posso efetuar o respetivo pagamento?**

Não.

**Se tiver de comparecer durante o processo e/ou quando o meu pedido for apreciado, posso obter o reembolso das despesas de deslocação? Como posso obter o reembolso dessas despesas? Quem devo contactar?**

A sua presença não é necessária.

**Caso tenha de comparecer pessoalmente, posso beneficiar dos serviços de um intérprete?**

Não aplicável.

**Os certificados médicos emitidos pelos médicos do meu país de residência serão aceites e reconhecidos ou o meu estado de saúde e as lesões terão de ser examinados por médicos do próprio país?**

Os certificados médicos emitidos por médicos do seu país de residência serão aceites.

**Posso obter o reembolso das despesas de deslocação se tiver de ser sujeito a exames médicos nesse país?**

Não aplicável.

**Quanto tempo (aproximadamente) levará a autoridade/organismo a tomar uma decisão sobre o pedido de indemnização?**

Demorará seis meses a contar da data em que estiverem reunidos todos os elementos necessários à tomada de decisão.

**Em que língua receberei a decisão quanto ao meu pedido?**

Em grego e inglês.

**Se não concordar com a decisão, como posso impugná-la?**

Pode impugnar a decisão interpondo recurso no tribunal administrativo no prazo de 75 dias a contar da data de proferimento da decisão.

**Posso beneficiar de assistência jurídica (de um advogado) ao abrigo das normas do outro país?**

Pode requerer apoio judiciário no que respeita aos procedimentos legais do seu processo.

**Existe alguma organização de apoio à vítima neste país que me possa ajudar a reclamar uma indemnização num caso transnacional?**

Pode obter informações tendo em vista a apresentação de um pedido de indemnização contactando diretamente os [serviços da segurança social](#).

Última atualização: 31/10/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.